



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - UNIDADE REQUISITANTE</b>					
Fundo Social de Solidariedade – Gabinete					
<b>2 - OBJETO</b>					
Registro de preços para aquisições futuras de materiais destinados à realização de cursos de manicure, pedicure e corte de cabelo, visando atender às necessidades das atividades de capacitação.					
<b>3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>					
3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.					
3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.					
<b>4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>					
4.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:					
MATERIAL/SERVIÇOS					
ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	Unid.	20	Acetona Líquida, Concentração: A 15%, Em Solução Hidroalcoólica, frasco com 1 litro.	R\$ 24,02	R\$ 480,40
02	Pct	05	Algodão uso Médico Tipo: Hidrófilo, Bolas, Alvejado, Purificado e Isento De Impurezas, Não Estéril, Embalagem com 500 gramas.	R\$ 17,34	R\$ 86,70
03	Unid.	25	Alicate de cutícula de uso profissional, em aço inoxidável, esterilização estufa e autoclave, lâmina afiada – Comprimento 10 cm, Comprimento do bico 5 cm Peso: 60g	R\$ 16,22	R\$ 405,50
04	Unid.	25	Alicate Para Corte de Unha: Aço Inoxidável, Comprimento:12 cm, Lâmina de Corte: 1,5 cm, Cabo Emborrachado, Autoclavável.	R\$ 13,75	R\$ 343,75
05	Unid.	10	Amolecedor De Cutículas, consistência de creme, Embalagem com no mínimo 1KG	R\$ 36,65	R\$ 366,50
06	Unid.	10	Bacia para pedicure, em Plástico, Capacidade de 1,5 litros.	R\$ 11,84	R\$ 118,40
07	Pct.	30	Botinha plástica descartável, confeccionada em material resistente indicada para uso em procedimentos de pedicure. interior com creme emoliente, acondicionadas em pacote contendo	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00



			100 pares.		
08	Unid.	05	Capa para corte de cabelo, em microfibra, tamanho adulto (a), uso profissional.	R\$ 40,67	R\$ 203,35
09	Unid.	01	Carrinho Expositor – com funcionalidade porta-objetos; com 06 Bandejas (com capacidade para aproximadamente 170 esmaltes) - Com rodízios, hastes laterais de sustentação em aço inox. Composição: Nylon, polipropileno – Medidas aproximadas - Altura: 109 cm - Profundidade: 34cm - Largura: 55 cm.	R\$ 337,14	R\$ 337,14
10	Unid.	06	Condicionador de cabelos - Produto de uso profissional. Embalagem 1 litro. Prazo de validade de 12 meses.	R\$ 61,40	R\$ 368,40
11	Unid.	06	Creme capilar, sem enxágue, para todos os tipos de cabelo. Embalagem 1L, com prazo de validade 12 meses.	R\$ 31,88	R\$ 191,28
12	Unid.	20	Dosador de Acetona com Porta Algodão, com capacidade de no mínimo 190 ml	R\$ 15,25	R\$ 305,00
13	Unid.	06	Escova de cabelo Escova térmica profissional, corpo em cerâmica, cerdas de JAVALI resistente ao calor, com retenção de calor. Em 3 tamanhos (aproximados) P=25 mm M=30 mm G = 60 MM	R\$ 242,24	R\$ 1.453,44
14	Pct.	10	Embalagem auto selante para Esterilização em Autoclaves: medindo 9cm x 16 cm. Pacote com 100 unidades	R\$ 23,44	R\$ 234,40
15	Unid.	80	Esmalte De unha cintilante/ perolado - Com Ação duradora e secagem rápida, Frasco com no mínimo 8 ml. Prazo de validade de 12 meses. Cores Variadas	R\$ 3,43	R\$ 274,40
16	Unid.	80	Esmalte De Unha, Cremoso - Com Ação duradora e secagem rápida, Frasco com no mínimo 8 ml. Prazo de validade de 12 meses. Cores Variadas	R\$ 4,09	R\$ 327,20
17	Unid.	80	Esmalte De Unha Extra Brilho - Com Ação duradora e secagem rápida, Frasco com no mínimo 8 ml - Prazo de validade de 12 meses.	R\$ 3,94	R\$ 315,20
18	Unid.	80	Esmalte Base (várias cores) - Com Ação	R\$ 5,71	R\$ 456,80



			duradora e secagem rápida, Frasco com no mínimo 8 ml. Prazo de validade de 12 meses.		
19	Unid.	20	Espátula Material Aço Inoxidável, Dupla, Autoclavável. Cabo Antideslizante Comprimento: 12,00 Cm. Largura: 0,006 Cm.	R\$ 18,33	R\$ 366,60
20	Unid.	15	Gel Fixador de cabelos - Para modelar e pentear os cabelos, com grau de fixação médio, uso para adultos, formula sem álcool e ph neutro. Embalagem com mínimo 250 Gr.	R\$ 10,97	R\$ 164,55
21	Pct.	30	Lixa De Unha mini – Descartável com dois tipos de gramatura, um lado lixa parda grão 100 para desbaste e do outro lado grão 180 para acabamento. Comprimento 10 cm x 1,00 cm – Pacote com 100 unidades	R\$ 9,80	R\$ 294,00
22	Pct.	05	Lixa para Pés – Refil Adesivo Descartável: Lixa abrasiva descartável, com sistema adesivo para fixação em suporte. Comprimento: 13 cm Largura: 5 cm, Pacote contendo 50 unidades	R\$ 9,79	R\$ 48,95
23	Unid.	50	Lixa Polidora de Unha: Composição: Lixa, Polipropileno, Espuma e Cola. Medida: Largura 3,6cm x 9,1cm de Comprimento	R\$ 2,45	R\$ 122,50
24	Cx	05	Luva de segurança, de procedimento, 100% em látex nitrílico, descartável, uso cirúrgico, sem talco, tamanho m, punho com bainha. CX C/ 100 unidades	R\$ 18,51	R\$ 92,55
25	Cx	05	Luva Descartável em Látex: Tamanho P - CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, atóxica	R\$ 20,94	R\$ 104,70
26	Cx	05	Luva Descartável Látex Tamanho M - CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, atóxica	R\$ 20,29	R\$ 101,45
27	Pct.	10	Luva plástica descartável, confeccionada em material resistente indicada para uso em procedimentos de manicure, com creme	R\$ 72,44	R\$ 724,40



			emoliente no interior, contendo 100 pares cada pacote.		
28	Cx	05	Máscara Descartáveis para boca (tnt) - Máscara cirúrgica descartável com 50 unidades com elástico, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex	R\$ 10,43	R\$ 52,15
29	Unid.	02	Máquina de corte de cabelo profissional Sem fio com autonomia de 70 a 80 minutos, que permita o uso com ou sem fio, lâmina em aço, ajustável, rotativa, profissional, 7.000 RPM, acompanhada de, no mínimo, os seguintes pentes: 1/2=1,5 mm, 1=3mm, 1 1/2=4,5 mm; compatível com pentes. Padrão bivolt	R\$ 225,90	R\$ 451,80
30	Unid.	02	Máquina de corte para acabamento profissional Motor rotativo profissional, lâmina em formato T, Máquina de acabamento que não exija uso de pente, bateria de, no mínimo, 100 minutos, que permita o uso com ou sem fio, potência de 7.200 RPM.	R\$ 296,51	R\$ 593,02
31	Unid.	50	Óleo secante profissional, frasco com 8 ml. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses	R\$ 4,98	R\$ 249,00
32	Pct.	10	Palito Chanfrado em madeira com duas pontas, uma fina e outra chanfrada, 13 Cm, Descartáveis - Pacotes 100 unidades	R\$ 7,34	R\$ 73,40
33	Unid.	20	Palito para cutícula em aço inoxidável. Com um lado polido para retirada de excesso de esmalte e outro afiado, com ranhuras para facilitar o uso do algodão – Autoclavável - medindo aproximadamente 12 cm	R\$ 6,39	R\$ 127,80
34	Unid.	05	Pente, régua, em plástico, medindo aproximadamente 22 cm, uso profissional	R\$ 26,32	R\$ 131,60
35	Unid.	20	Pulverizador borrifador plástico, tipo bolinha, Capacidade de 280ml, com tampa com regulagem de jato	R\$ 6,03	R\$ 120,60
36	Unid.	02	Secador Profissional - 2.000 w de potência, motor AC profissional, tecnologia de íons negativos, com jato de ar frio, controle de	R\$ 258,62	R\$ 517,24



			temperatura e velocidade. Com 2 velocidades, 6 combinações temperaturas, com bocal direcionador, bivolt		
37	Unid.	15	Separador de Dedos de Espuma, Medidas: largura de 4cm x 7cm de comprimento.	R\$ 1,63	R\$ 24,45
38	Litro	06	Shampoo para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 1 litro, Prazo de validade de 12 meses	R\$ 65,53	R\$ 393,18
39	Unid	06	Tesoura de corte de cabelo: Em aço inoxidável, uso profissional, resistência a oxidação e corrosão, tratamento térmico, acabamento polido. Tamanho 6.5 polegadas, designer ergonômico garantia de 12 meses	R\$ 28,43	R\$ 170,58
40	Unid.	06	Tesoura de acabamento: Em aço inoxidável, uso profissional, resistência a oxidação e corrosão, tratamento térmico, acabamento polido. Lâmina tipo desfiadeira no mínimo 28 dentes, dentes com espaçamento uniforme, fio navalha, alta precisão com o tamanho de 6 polegadas com finger rest removível, parafuso central ajustável	R\$ 50,00	R\$ 300,00
41	Unid.	20	Toalha de Manicure e Pedicure 28x45cm, Gramatura: 280g/m <sup>2</sup> , Material: 100% Algodão	R\$ 5,19	R\$ 103,80
42	Unid.	20	Toalha - em algodão e poliéster, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, Gramatura: 280g/m <sup>2</sup> , Material: 100% Algodão cor branca.	R\$ 24,66	R\$ 493,20
43	Unid.	05	Tripé Suporte de Pernas para Pedicure - Suporte para perna em ferro, pintado, com regulagem de altura. Apoio articulável em madeira, estofado de espuma e revestido com courino. Altura de 40 cm até 65 cm	R\$ 87,94	R\$ 439,70

4.2. O fornecimento é enquadrado como não contínuo.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.4 Os valores do contrato e/ou da ARP eventualmente celebrados poderão ser reajustados após o interregno de 12 meses e observarão o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do



Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022.

4.7 Os quantitativos indicados correspondem a estimativas máximas, de modo que a Administração não está vinculada à contratação de sua integralidade.

## 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 5.1 PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

**5.2 LOCAL DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cruzeiro, nº 160, Vila Cruzeiro.

### 5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 Os materiais, bem como os procedimentos e logística até a respectiva entrega, deverão manter observância às disposições da RDC-Anvisa nº 907/2024, quando aplicável.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

b) Para os itens cosméticos e produtos de higiene (itens 05,10,11,15,16,17,18,20,30 e 38), a licitante deverá apresentar alvará/licenciamento sanitário válido, expedido pela vigilância sanitária competente do local da sede da empresa, ressalvada a hipótese de dispensa por legislação local devidamente comprovada.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:**

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto para aqueles com prazo de garantia diverso estabelecido nas especificações.

7.2.1.1 A garantia possui prazos próprios e desvinculados da vigência contratual.

**7.3 Subcontratação:**

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.5 Garantia da Contratação**

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice



IPCA de correção monetária.

### 9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.095,08 (quatorze mil, noventa e cinco reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em



razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 **Gestor:** Claudia Edneia de Oliveira – Assessora do Fundo Social de Solidariedade.

b) **Fiscal Técnico-Administrativo:** Maria Aparecida Santos Campos – Chefe do Fundo Social de Solidariedade.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

**CLAUDIA EDNEIA DE OLIVEIRA**  
**Assessora do Fundo Social de Solidariedade**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 689A-2113-C0DF-2D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIA EDNÉIA DE OLIVEIRA (CPF 218.XXX.XXX-17) em 03/06/2026 13:37:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA APARECIDA SANTOS CAMPOS (CPF 395.XXX.XXX-82) em 03/06/2026 13:39:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/689A-2113-C0DF-2D71>